

PROJETO DE LEI CM N° 025-01/2017

Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revisados os valores dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais, no percentual de 0,89% (zero vírgula oitenta e nove por cento), resultante da proporcionalidade do início da Legislatura até a sua concessão, a partir de 1º de março de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias do orçamento anual.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/17.

SALA Presidente Tancredo de A. Neves, 14 de março de 2017.

Mariela Fernanda Portz Dorneles
Secretária

Ildo Paulo Salvi
Vice-Presidente

Waldir Blau
Presidente

Mensagem Justificativa

Senhores Vereadores.

A Mesa Diretora, com base na sustentação motivada pelo Prefeito Municipal de Lajeado perante o Projeto de Lei nº 024-01/2017, que visa conceder um reajuste salarial de 5,35% aos servidores do Município no mês de março é que sustenta o presente Projeto de Lei que visa revisar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários Municipais, considerando que no primeiro ano do mandato o índice revisional será proporcional aos número de meses transcorridos até sua concessão.

Mariela Fernanda Portz Dorneles
Secretária

Ildo Paulo Salvi
Vice-Presidente

Waldir Blau
Presidente